



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada, para a aquisição e recarga de Extintores, que serão destinadas para este Conselho para prevenir e ajudar a extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 É de extrema importância e necessidade na manutenção dos extintores de incêndio, considerando que há periodicidade, a vida útil do equipamento e a qualidade do produto podem ser prolongadas. Com a contratação da recarga de todos os extintores da instituição, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01

Item	Produto/Descrição	Quantidade
01	Recarga extintores de água (10 Litros)	10
02	Recarga extintores Pó (06 Kg)	02
03	Recarga extintores de Carbono (06 Kg)	14

Lote 02

Item	Produto/Descrição	Quantidade
01	Aquisição de Suporte de Piso Tripé Capacidade - Extintores de Pó 4 até 6 Kg. Acabamento Bicromatizado - Processo eletroquímico composta de uma camada de zinco e outra de cromo, sobre substrato de ferro. Este tipo de revestimento apresenta resistência à corrosão. Acabamento de Borracha.	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

02	Aquisição de Suporte de Piso Tripé Capacidade - Extintores água 10lts. Acabamento Bicromatizado - Processo eletroquímico composta de uma camada de zinco e outra de cromo, sobre substrato de ferro. Este tipo de revestimento apresenta resistência à corrosão. Acabamento de Borracha.	02
03	Aquisição de Placa de Sinalização Pó Químico	04

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os extintores deverão ser retirados e entregues na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, Cuiabá – MT, CEP:78005-725, Telefone (65) 3315-3020.

4.2 Os serviços serão recusados, caso não forem atendidos conforme especificações no item deste Termo de Referência.

4.3 A recarga dos extintores irá ser realizada na Sede deste Conselho, no mês de novembro com data a ser definida pela Gerência de Logística do Conselho.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

5.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

5.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

5.5 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Assumir toda a responsabilidade em relação a logística dos produtos citados neste Termo de Referência;
- 6.2** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 6.3** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.5** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Receber da Contratada os serviços na data que será definida pela Gerência deste Conselho no mês de dezembro, se estão de acordo com as especificações determinadas.
- 7.2** Realizar o pagamento à Contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado
- 7.4** Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 7.5** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da execução dos serviços.
- 7.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agencia e número da conta corrente.

10.2 Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

10.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

10.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.03.001.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

12. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

12.1. O Contrato referente à esta Contratação será dispensada, visto que não há obrigações futuras, será emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

14. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria nº 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 21 de Outubro de 2022.

Adriana Imbriani
Gerencia de Logística